

Declaramos para os devidos efeitos que a Lei Municipal nº 3.039, de 04/04/2016, foi devidamente publicado no Placar Oficial no período de 04/04/2016 a 11/04/2016.

LEI Nº 3.039, DE 04 DE ABRIL DE 2.016.

“Autoriza Concessão de Direito Real de Uso de Terreno Público destinado a instalação de Entidade que menciona e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprova e eu, DIOJI IKEDA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o Direito Real de Uso da Área Institucional – APM – 03, com área de 1.383,84 m², situada no Residencial Nova Morada II, matriculada sob o nº 22.966, do Tabelionato 1º de Notas e Registro Geral de Imóveis de Inhumas, para a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE ANÁPOLIS**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 02.341.030/0001-97, mediante contrato administrativo, pelo prazo de 30 (trinta) anos, local em que será edificado de um “albergue”.

§ 1º - O imóvel objeto da presente concessão de Direito Real de Uso não poderá ser utilizado para outros fins, senão os de cunho religioso, comunitário e assistencial, constantes do estatuto da donatária, vedado o uso para qualquer outra finalidade.

§ 2º - O prazo para a edificação das obras físicas no imóvel é de 03 (três) anos, sob pena de reversão do imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, seja revertido, automaticamente, de pleno direito ao Município, sem direito a indenização ou compensação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2.016.


DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal


ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão e Planejamento